

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

JUVÊNCIO BORGES SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eloy Pereira Lemos Junior; José Antonio de Faria Martos; Juvêncio Borges Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-899-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

Apresentação

Advindos de estudos aprovados para o VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, apresentamos à comunidade jurídica a presente obra voltada ao debate de temas contemporâneos cujo encontro teve como tema principal “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”.

Na coordenação das apresentações do Grupo de Trabalho “Direitos Sociais e Políticas Públicas III” pudemos testemunhar relevante espaço voltado à disseminação do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, vinculados aos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito. Os estudos, que compõem esta obra, reafirmam a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho, como também se traduzem em consolidação dos esforços para o aprimoramento da área e da própria Justiça.

Nossas saudações aos autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado a reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Eloy Pereira Lemos Junior

Universidade de Itaúna - MG

José Antonio de Faria Martos

Faculdade de Direito de Franca

Juvêncio Borges Silva

Universidade de Ribeirão Preto

A EFETIVIDADE DO "COMUNICABR" NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE UM GOVERNO ABERTO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA NOVA FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA DO PAÍS

THE EFFECTIVENESS OF COMUNICABR IN INSTRUMENTALIZING AN OPEN GOVERNMENT IN BRAZIL: AN ANALYSIS OF THE COUNTRY'S NEW TRANSPARENCY TOOL

**Aline Martins Rospa
Camille Hilgemann Almança**

Resumo

A plataforma governamental ComunicaBR foi criada como uma promessa de facilitar o sistema de transparência e projetado para facilitar o acesso do cidadão a informações governamentais. Surge como uma ferramenta desenvolvida com o objetivo de ampliar o acesso do cidadão às informações governamentais. No entanto, a mera disponibilização de informações não é suficiente para garantir a efetividade do governo aberto. É fundamental que essas informações sejam acessíveis, compreensíveis e utilizáveis pela população, de modo a permitir o exercício efetivo da fiscalização e do controle social. Nesse sentido, é necessário investigar não apenas o modo de funcionamento da plataforma ComunicaBR, mas também a forma como os dados e informações estão organizados e apresentados aos usuários. Por esse motivo, utilizou-se a Lei de Acesso à Informação como parâmetro para verificação do cumprimento das exigências legais no quesito da transparência das informações públicas. Concluiu-se que essa nova ferramenta de transparência tem potencial real na instrumentalização e ampliação de um governo aberto. Dessa maneira, desde que haja a alimentação com informações atualizadas e verídicas na plataforma, o cidadão pode se conscientizar do gasto dos recursos públicos destinados às políticas públicas dos governos federal, estadual e municipal.

Palavras-chave: Acesso à informação, Políticas públicas, Comunicabr, Administração pública, Lei de acesso à informação

Abstract/Resumen/Résumé

The ComunicaBR government platform was created as a promise to facilitate the transparency system and designed to facilitate citizen access to government information. It appears as a tool developed with the aim of expanding citizen access to government information. However, the mere availability of information is not enough to guarantee the effectiveness of open government. It is essential that this information is accessible, understandable and usable by the population, in order to allow the effective exercise of supervision and social control. In this sense, it is necessary to investigate not only how the ComunicaBR platform works, but also the way in which data and information are organized and presented to users. For this reason, the Access to Information Law was used as a

parameter to verify compliance with legal requirements regarding the transparency of public information. It was concluded that this new transparency tool has real potential in instrumentalizing and expanding an open government. In this way, as long as the platform contains updated and truthful information, citizens can become aware of the expenditure of public resources allocated to public policies by federal, state and municipal governments.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Access to information, Public policy, Comunicabr, Public administration, Access to information law

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos últimos anos, a busca por maior transparência e participação cidadã tem sido um imperativo em diversas esferas governamentais ao redor do mundo. No contexto brasileiro, essa demanda tem se refletido na implementação de novas ferramentas e políticas públicas voltadas para a promoção do chamado governo aberto. A busca por governos mais transparentes e participativos é uma demanda crescente em todo o mundo, impulsionada pela necessidade de fortalecer as instituições democráticas e promover a prestação de contas.

Nesse cenário, a plataforma governamental ComunicaBR emerge como um promissor sistema de transparência, projetada para facilitar o acesso do cidadão a informações governamentais. Ele surge como uma ferramenta inovadora, desenvolvida com o objetivo de ampliar o acesso do cidadão às informações governamentais. Lançado como parte da política de governo digital, o ComunicaBR se propõe a reunir em um único portal dados e informações de interesse público, facilitando o acompanhamento das ações governamentais e promovendo a transparência na gestão pública. Essa transparência promove a melhoria da eficiência do poder público, reduzindo a incidência de corrupção e fomentando uma maior participação da sociedade civil (MAGALHÃES, 2008).

No entanto, a mera disponibilização de informações não é suficiente para garantir a efetividade do governo aberto. É fundamental que essas informações sejam acessíveis, compreensíveis e utilizáveis pela população, de modo a permitir o exercício efetivo da fiscalização e do controle social. Nesse sentido, é necessário investigar não apenas o modo de funcionamento da plataforma ComunicaBR, mas também a forma como os dados e informações estão organizados e apresentados aos usuários.

Além disso, é importante avaliar se a população está de fato utilizando as informações disponibilizadas pelo ComunicaBR e se essas informações estão contribuindo para uma maior conscientização e engajamento cívico. Afinal, o objetivo principal do governo aberto não deve ser apenas aumentar a transparência, mas também fortalecer a democracia e promover uma participação mais ativa dos cidadãos na tomada de decisões públicas.

Nesse viés, a criação de uma plataforma a nível nacional que concentre todas essas informações, principalmente relacionadas a verba pública, repasses financeiros, investimentos e demais atividades, caracteriza-se como um grande avanço na promoção da transparência pública, pois oferece em um mesmo local a maioria das informações relacionadas às políticas

públicas que o cidadão precisa para cobrar da administração pública o devido direcionamento de recursos, assim como ter maior consciência de quais são os seus direitos.

Outrossim, o ComunicaBR se apresenta como um importante instrumento para facilitar o acesso da população à informação pública, alinhado aos princípios da Lei de Acesso à Informação (LAI). A Lei nº 12.527/2011 é um importante instrumento que visa aumentar a comunicação entre o ente público e a população, fazendo com que o indivíduo exerça sua cidadania de forma plena, o que está além de exclusivamente ter direitos civis, políticos e sociais, mas também ter o conhecimento das suas capacidades e faculdades, já que, o acesso à informação é um direito fundamental.

Dessa forma, convém avaliar a efetividade do ComunicaBR na instrumentalização de um governo aberto no Brasil pela perspectiva cidadã, para compreender a real aplicação para a sociedade brasileira. O presente estudo propõe-se a investigar se essa nova ferramenta de transparência realmente cumpre seu papel, fornecendo à população acesso fácil e compreensível às informações governamentais, e se contribui para uma maior fiscalização e aplicação dos recursos públicos.

Esse estudo foi provocado pelo seguinte problema de pesquisa: A nova ferramenta de transparência governamental brasileira intitulada ComunicaBR é um instrumento efetivo para fortalecer o governo aberto?

Para responder esse questionamento, definiu-se o seguinte objetivo geral: entender de que maneira a nova ferramenta de transparência do Brasil, o ComunicaBR, pode exercer um papel de instrumentalização para o governo aberto. Do ponto de vista operacional, segue 3 (três) objetivos específicos: i) identificar o modo de funcionamento da plataforma ComunicaBR; ii) analisar a forma como os dados e informações estão alocados no sistema e iii) compreender se a população está de fato conseguindo utilizar das informações, dados e benefícios oferecidos pelo instrumento de transparência.

O método de procedimento é o monográfico ou de estudos de caso, a partir do qual foi observada, de maneira sistemática e não participativa, a ferramenta ComunicaBR. Quanto ao método de abordagem, faz-se uso do dedutivo, pois se parte de uma generalização (a transparência pública e o exercer da cidadania) para uma questão particularizada (Plataforma ComunicaBR). A justificativa ocorre para compreender se o ComunicaBR, tem contribuído com a fiscalização e aplicação de políticas públicas, bem como auxiliando em informações acerca de

outras áreas importantes para o cidadão, e, caso esteja contribuindo, como esse instrumento tem oferecido o acesso à informação de forma integral para a população brasileira.

1. Open Government Partnership: Promoção da Transparência e a Luta Contra a Corrupção

Segundo Manuel Castells (1999), sociedade em rede é um período histórico caracterizado por uma revolução tecnológica, movida pelas tecnologias digitais de informação e de comunicação. Visando assegurar a efetiva segurança pública e transparência nessa nova forma de sociedade para a população, em 2011, o Brasil foi um dos precursores na iniciativa internacional Open Government Partnership (OGP), sendo que a expressão “governo aberto” está diretamente associada aos projetos e ações que visam à promoção da transparência, a luta contra a corrupção, o incremento da participação social e o desenvolvimento de novas tecnologias, tendo como objetivo tornar os governos mais participativos, assim como sua população (Senado Federal, 2018).

Por meio da OGP, os países participantes comprometem-se a implementar reformas específicas em suas políticas e práticas governamentais, com base em quatro pilares fundamentais: transparência, participação cidadã, prestação de contas e inovação tecnológica. Essas reformas podem incluir a divulgação de informações públicas, o fortalecimento de mecanismos de prestação de contas, a promoção da participação da sociedade civil na tomada de decisões governamentais e o uso de tecnologia para aumentar a transparência e a eficiência do governo.

Ao aderir ao programa, os países se comprometem a desenvolver e implementar Planos de Ação Nacional, nos quais detalham as reformas que irão implementar durante um período de tempo específico. Eles são desenvolvidos de forma colaborativa, com a participação de governos e organizações da sociedade civil, garantindo assim que as reformas sejam relevantes e eficazes.

No combate à corrupção, a OGP desempenha um papel crucial ao promover a transparência nos processos de tomada de decisão, tornando mais fácil para os cidadãos e a sociedade civil monitorar as atividades do governo e responsabilizá-lo por eventuais desvios. Além disso, ao fortalecer a participação cidadã e promover uma cultura de abertura e prestação de contas, a administração pública ajuda a criar um ambiente no qual a corrupção é menos tolerada e mais rapidamente identificada e combatida.

Neste contexto, a implementação do ComunicaBR vai ao encontro das ideias e objetivos do Open Government Partnership, visto que apresenta dados de políticas públicas para acesso e uso ao cidadão. Nele, além do acompanhamento de entregas dos principais programas públicos, há a demonstração diretamente dos resultados do Governo Federal em todos as regiões do país, além de garantir acesso aos dados mais atualizados e corretor.

2. Políticas Públicas: o desafio na implementação das demandas sociais

Ao longo da história, o papel do Estado em nossa sociedade passou por profundas transformações, moldando-se às necessidades e anseios de cada época. No século XVIII e XIX, sua função primordial era garantir a segurança pública e defender o território de ataques externos. Já atualmente, o Estado assume um papel mais abrangente, com o objetivo central de promover o bem-estar da sociedade.

As necessidades da sociedade como um todo, as chamadas demandas sociais, sempre superam a capacidade de resposta dos órgãos públicos. Essa realidade, fruto da escassez de recursos, coloca os governantes diante da difícil tarefa de escolher quais demandas serão priorizadas e quais serão relegadas a segundo plano. As prioridades definidas pelos governos são a base das políticas públicas.

Por esse motivo, o entendimento do que é uma política pública deve começar pela compreensão do que é essencial aquele Estado em específico, ou seja, as demandas sociais estão vinculadas a problemas e questões políticas. Assim, a política pública é uma resposta a um problema político (Schmidt, 2018).

Logo, o conceito de políticas públicas se dá pelas ações que serão efetivamente desenvolvidas pelo governo para sanar as necessidades e demandas sociais. Em outras palavras, as políticas públicas podem ser entendidas como um conjunto abrangente de ações, metas e planos cuidadosamente elaborados pelos governos (nos níveis nacional, estadual e municipal) com o objetivo primordial de promover o bem-estar da sociedade e atender ao interesse público. (AMARAL, 2008).

As políticas públicas devem sempre ter como norte o interesse público, o que significa que devem ser elaboradas e implementadas de forma a atender as necessidades e anseios da maioria da população. Para isso, é fundamental que haja a transparência, onde os governos devem divulgar de forma clara e acessível todas as informações sobre as políticas públicas, como seus objetivos, metas, planos e resultados, a participação social, para que a população

tenha a oportunidade de participar da elaboração e implementação das políticas públicas, expressando suas demandas e sugestões e a avaliação para verificar se estão alcançando seus objetivos e se estão sendo implementadas de forma eficaz e eficiente.

Promover o bem-estar da sociedade é um desafio constante para o Estado. É preciso conciliar diferentes interesses, garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e lidar com as complexas questões sociais que afetam a vida dos cidadãos. A busca por um Estado cada vez mais justo, eficiente e democrático é um processo contínuo que exige a participação ativa da sociedade civil, cobrando dos governantes a implementação de políticas públicas que atendam às reais necessidades da população.

Em suma, a função do Estado se transformou ao longo do tempo, passando de um mero garantidor da segurança para um promotor do bem-estar social. Essa mudança reflete a evolução da sociedade e as novas demandas que surgem a cada dia. Cabe ao Estado, portanto, responder a esses desafios de forma eficaz e responsável, construindo um futuro mais justo e próspero para todos (Ipea,2010).

Nesse viés, o Comunica BR tem por objetivo facilitar o acesso a dados dos programas para o maior número de pessoas, de forma ampla e democrática. Sendo um local virtual no qual o cidadão pode baixar arquivos referentes a todas as ações realizadas pelo governo e município de forma sistemática. A fim de que seja possível uma maior compreensão acerca da nova ferramenta, no próximo tópico serão aprofundados alguns conceitos chaves acerca da sua aplicabilidade para os cidadãos.

3. ComunicaBR: a nova plataforma online de transparência ativa sobre programas e ações do governo federal

A nova forma criada pelo governo federal para garantir que a população seja informada sobre as políticas públicas implementadas é o portal ComunicaBR, mantido pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom-PR). Esse portal apresenta os resultados das políticas públicas em números e dados, assim como as principais ações realizadas pelo governo federal (Agência Gov., 2024).

O ComunicaBR é uma plataforma didática, na qual os usuários podem pesquisar sobre diferentes temas, como agricultura, cultura, educação, emprego, esporte, saúde e transferências de verbas para Estados e Municípios. Além disso, há a opção de buscar informações sobre as entregas do governo em cada unidade federativa e em todas as cidades do país.

De acordo com a Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal, em menos de 60 (sessenta) dias no ar, a plataforma de transparência ativa já havia registrado 1,2 milhão de consultas para os diversos conteúdos disponibilizados sobre as principais ações com dados municipalizados e por estado, gerando uma média diária de 22,6 mil acessos ao site. O ComunicaBR faz parte de um conjunto de políticas adotadas em prol da transparência, iniciado com a criação da Controladoria-Geral da União (CGU) em 2003, do Portal da Transparência em 2004, e do Projeto de Lei 5.228 de 2009, que foi promulgado em 2011 como a LAI (Secretaria da Comunicação Social, 2024).

O portal oferece um vídeo tutorial para auxiliar os usuários na navegação. Eles podem optar por buscar informações tanto por localidade quanto por tema. Na busca por tema, basta clicar na área de interesse para acessar os dados nacionais e, em seguida, utilizar a ferramenta de busca para obter números atualizados. Por exemplo, é possível encontrar indicadores sobre as Bolsas do CNPq, em que são demonstradas a quantidade de bolsas de estudos que estão sendo disponibilizadas em todo país, bem como em um estado e cidade específicos.



(Captura da tela do site do ComunicaBR para ilustrar a forma para pesquisar por áreas de interesse).

O portal também disponibiliza informações sobre saúde, educação, agricultura, esporte e cultura da mesma maneira. Além disso, há seções dedicadas a mostrar o progresso das transferências de recursos para cidadãos, Estados e Municípios, incluindo dados sobre o Minha Casa Minha Vida, Programa de Aquisição de Alimentos, Escola em Tempo Integral etc. Para facilitar o acesso às notícias de cada estado e do Distrito Federal, o site apresenta um mapa colorido, permitindo que os usuários cliquem na região desejada para obter informações sobre as realizações de cada Ministério e instituição governamental.



(Captura da tela do site do ComunicaBR para ilustrar mapa colorido referente aos estados do país).

Na parte superior do ComunicaBR, os usuários podem encontrar os Spots do Governo Federal, que são produzidos em colaboração com a Rede Nacional de Rádio (RNR) e da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), trazendo atualizações sobre investimentos federais em segurança pública nos Estados e Municípios. As principais notícias sobre as ações dos ministérios, autarquias, bancos públicos e outras instituições estão disponíveis na parte inferior do portal, sob o título "Acompanhe as ações" (Agência Gov, 2024).

O ComunicaBR oferece mais que dados, consiste em um sistema de informação prático, capaz de processar e transmitir informações de forma clara, objetiva e acessível até mesmo para pessoas que não conhecem a linguagem técnica da administração estatal. Utilizando gráficos, mapas e outros recursos visuais, a plataforma torna a compreensão dos dados mais intuitiva, permitindo que todos os cidadãos acompanhem as atividades governamentais de forma mais próxima e clara.

4. A Lei de Acesso à Informação analisada à luz do ComunicaBR

A Lei de Acesso à Informação (LAI) representa um marco legal fundamental na construção de uma sociedade brasileira mais transparente e democrática, sendo fundamentada em seis princípios orientadores que servem como pilares para a efetividade da transparência pública no Brasil.

A LAI consagra o princípio da publicidade máxima na Administração Pública brasileira, invertendo a lógica tradicional. A regra passa a ser a abertura total das informações, com o sigilo assumindo a posição de exceção, e sendo limitado a casos específicos e devidamente fundamentados. Essa mudança visa garantir o pleno exercício do direito de acesso à informação, previsto no art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, que assegura aos cidadãos o conhecimento das atividades e decisões tomadas pelos órgãos públicos.

Essa alteração de paradigma visa promover a participação popular, visto que abre para toda comunidade, que tem papel fiscalizador da Administração Pública, ter maior conhecimento sobre o que está sendo feito, por exemplo, no município, no que são investidos os recursos públicos e como são os processos licitatórios. Então, esse marco que inverte a lógica tradicional, é de extrema importância para uma maior cultura de acesso.

Os princípios norteadores da LAI são (Controladoria-Geral da União, 2013):

- i) “Publicidade máxima: Como discorrido acima, todas as informações públicas têm como regra geral a sua publicidade, e a informação deve ser aberta e acessível a todos sem necessidade de justificativa alguma. Esse é um grande ponto para o exercício da cidadania, pois como há de se fiscalizar e cobrar um governo que não compartilha com a sociedade suas ações? Dessa forma, esse princípio é extremamente importante para a implementação dessa cultura de acesso.
- ii) Transparência ativa e a obrigação de publicar: As informações devem ser divulgadas de forma clara, objetiva e facilmente acessível para todas as pessoas. A administração tem a obrigação de publicar informações de interesse público, não sendo suficiente apenas atender os pedidos de informação.
- iii) Princípio da abertura de dados: Esse princípio parte do ponto que se deve ser estimulado a disponibilização de dados em formato aberto, ou seja, que esse dado possa ser livremente utilizado, reutilizado e distribuído por qualquer um.
- iv) Promoção de um governo aberto: A cultura do sigilo, enraizada em muitos órgãos públicos, representa um obstáculo à construção de uma sociedade mais justa e transparente. Essa postura impede o acesso à informação pública, dificulta o controle social e contribui para a perpetuação de práticas corruptas. Para superar esse desafio, é fundamental promover ativamente uma cultura de acesso à informação. Dessa forma, esse princípio promove que todos que estão envolvidos na gestão pública compreendam que a abertura do governo é mais que uma obrigação: é um direito humano fundamental.
- v) Criação de procedimentos que facilitem o acesso: Por último, a implementação de um sistema eficiente de processamento de pedidos de informação é fundamental para garantir o acesso à informação pública e promover a transparência da gestão pública. O processo de solicitação de informação deve ser simples e desburocratizado, evitando exigências excessivas e facilitando o acesso à informação por qualquer pessoa”.

Assim, a implementação do ComunicaBR vai diretamente ao encontro da LAI, uma vez que, visa instrumentalizar a aplicação de um governo transparente, onde suas informações estarão de forma clara e acessível para a população, fazendo com que a efetiva cidadania seja realizada. É importante destacar também que o sigilo na Administração Pública é exceção, fazendo com que a regra seja a transparência de toda atividade de órgãos públicos. O acesso à

informação se caracteriza como um dos elementos essenciais para a consolidação da cidadania, visto que capacita os cidadãos a participar de forma mais efetiva na fiscalização e participação popular.

A legislação tem como propósito regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, logo, promover e aplicar a cultura de abertura de informações em âmbito governamental está diretamente ligado com o exercício de uma faculdade que a Constituição Federal, no art. 5º, XXXIII, garante ao povo:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Dessa maneira, considerando o acesso à informação de forma clara e facilitada como instrumento de exercício da cidadania em uma sociedade marcada pela revolução tecnológica, a Lei nº 12.527/11 traz em seu artigo 8º, importantes diretrizes para a aplicação e formação de uma cultura de acesso à informação pública no país.

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

[...]

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;”

Tais informações possuem fundamental importância para que o cidadão possa averiguar os dados disponibilizados pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet, possibilitando, principalmente, uma maior participação popular. O Estado deve ser, ao mesmo tempo, responsivo às demandas de acesso a informações e proativo no desenvolvimento de mecanismos e políticas de acesso à informação (Controladoria-Geral da União, 2013).

Diante da necessidade de que seja implementada a cultura do acesso e, conseqüentemente, efetivada a cidadania plena, no decorrer do texto, será analisado o portal do ComunicaBR e a aplicação prática da LAI, assim como os princípios norteadores da legislação e como a mesma pode ter sua implementação e cultura implementada de forma mais facilitada.

5. Transparência Ativa: O poder da informação aberta e transparente

Em um mundo em constante transformação, a transparência ativa vem para orientar e direcionar um governo mais aberto, eficiente e responsável. Através dessa iniciativa inovadora, os órgãos públicos assumem o compromisso de divulgar informações de interesse público, sem esperar por solicitações dos cidadãos.

A LAI estabelece dois mecanismos principais para garantir o acesso à informação pública: a transparência ativa e a transparência passiva. A primeira, trata-se da forma como a legislação contém comandos que fazem referência à obrigatoriedade de órgãos, como o da Administração Pública Municipal, de divulgar informações por iniciativa própria. A segunda, trata de quando algum cidadão solicita ao órgão alguma informação, que deverá ser respondida (Controladoria-Geral da União, 2013).

A transparência ativa é a divulgação proativa de informações de interesse público por parte dos órgãos e entidades públicas, sem a necessidade de solicitação prévia por parte dos cidadãos. Isso significa que o Estado tem a obrigação de publicar informações relevantes sobre suas atividades, decisões, gastos e políticas públicas de forma clara, objetiva e facilmente acessível. São exemplos de a publicação de dados sobre orçamentos, licitações, contratos, despesas em portais de transparência, atos administrativos etc.

Diz-se ativa pois parte do órgão público avaliar e seguir a legislação sobre o que é de interesse social. Dessa forma, no artigo 8^a da LAI, que aqui será analisado em relação ao portal

ComunicaBr, são delimitadas um rol de informações mínimas que serão tema de análise no presente artigo.

A transparência ativa fortalece a democracia, já que permite que os cidadãos acompanhem e monitorem as ações do governo, promovendo a accountability e o controle social, o combate à corrupção (já que a abertura das informações dificulta o desvio de recursos públicos e aumenta a responsabilização dos agentes públicos), traz melhoras na gestão pública (pois a divulgação proativa de informações permite que os gestores públicos identifiquem falhas e ineficiências na gestão, possibilitando a tomada de decisões mais assertivas) e gera ainda mais o estímulo à participação social, visto que o acesso à informação empodera os cidadãos e os incentiva a participar da vida pública, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficazes.

6. Análise do cumprimento das obrigações legais previstas na LAI: portal ComunicaBR

Após a demonstração da importância da LAI e da implementação da cultura de acesso em todos os âmbitos da sociedade, e, nesse caso, principalmente da administração pública nacional, para que a população possa fiscalizar o governo, faz-se uma observação, acompanhamento e análise do ComunicaBR para que possa se evidenciar na prática como a legislação específica age.

A observação transcorreu-se no mês de abril de 2024, visando analisar se as informações e competências de acesso que foram encontradas nos sites estão de acordo com a legislação vigente. Para melhor compreensão das conclusões, a análise foi resumida em ordenação de “a” até “g”, metodologia esta que igualmente conduzirá a exposição dos resultados, a partir do parágrafo seguinte. Após explicitar as constatações da observação dos portais, serão abordadas as conclusões e desafios percebidos à concretização da LAI em relação a interface ComunicaBR (de forma parcial item “e” e “f”), de acordo com a Lei nº 12.527/11. Analisa-se, assim, os resultados coletados.

a) Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público: Esse item necessita de uma interpretação *sui generis* para o ComunicaBR, visto que a organização do instrumento é gerenciada por diversas secretarias do governo federal. Mas, de todo modo, consta no portal todas as secretarias que formam o ComunicaBr, assim como suas respectivas estruturas

organizacionais, endereço, formas de contato bem como atendimento ao público. Para encontrar este item, é necessário entrar ir até o final da página principal, e embaixo de “Composição” escolher qual secretaria deseja buscar horário de funcionamento, endereço e demais informações.



b) Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros: A atualização em tempo real da plataforma ComunicaBR é essencial para que os cidadãos possam fiscalizar os recursos investidos pela administração pública. No instrumento, é possível encontrar de maneira clara e facilitada todas as informações financeiras da gestão do governo federal, dos Estados e dos Municípios relacionadas às políticas públicas em desenvolvimento. Para acessar à está informação, mas selecionar o estado e cidade que deseja, escolher a opção relatório, e a plataforma gerará uma página que consta todas as informações referente à repasses de recursos para a cidade.

c) Registro de despesas: O dever de fiscalizar e manter o registro de despesas da administração é de extrema importância, visto que, dessa forma, o cidadão pode acompanhar o destino dos recursos públicos brasileiros. Na opção de busca por áreas, encontra-se todas as despesas referentes ao governo federal nos Estados e Municípios. Da mesma maneira do item descrito no tópica acima, possível encontrar as despesas selecionando o estado e município específico ao gerar o relatório.

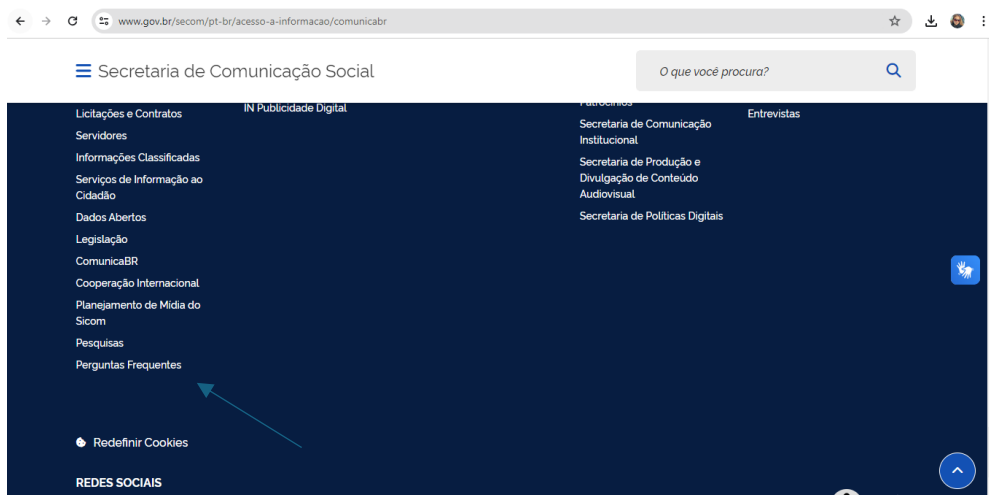
d) Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados: Este item pode ser acessado ao se rolar a página inicial do portal até seu final, local em que há link direcionando a local em que estão disponíveis para consulta as licitações e contratos realizados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República relacionados ao ComunicaBr.

e) Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades: Esse item possui um excelente destaque em facilidade e intuição para ser encontrado no portal. É possível conferir os programas e ações do Governo Federal em cada Estado e Município. Eles estão organizados de forma individual, permitindo que o cidadão possa acompanhar o programa que deseja de forma individual e completa.



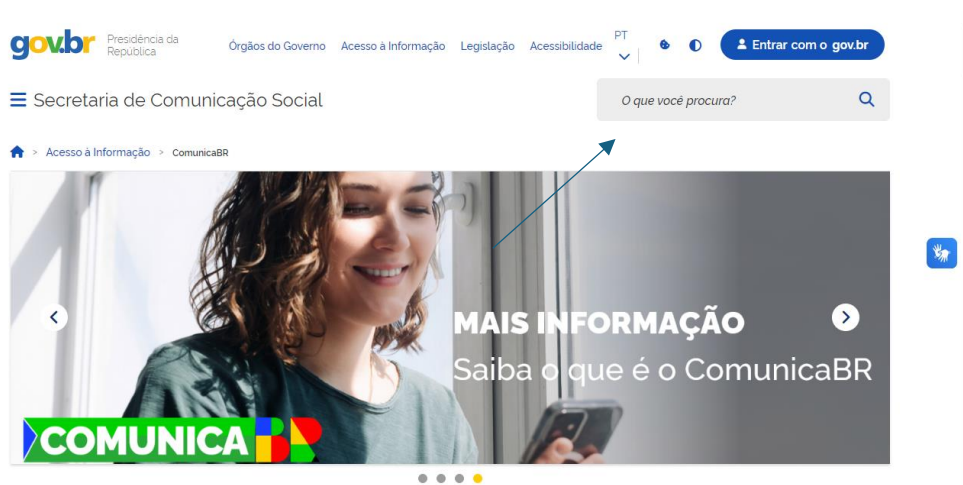
(Captura de tela que demonstra a divisão das ações e programas na plataforma).

f) Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade: essa opção está dentro da opção “Saiba mais sobre o ComunicaBR”, no menu principal, junto com demais questionamentos que possam viram a ser levantados pelo usuário. Para acessar este item, é necessário ir até o final da página principal, que levará às perguntas mais frequentes da sociedade, bem como as respostas referentes aos questionamentos. Será a última opção no tópico “Acesso à Informação”.



(Captura de tela que demonstra a localização das perguntas frequentes).

g) Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão: O ComunicaBR possui essa ferramenta já na página inicial do portal, sendo seu uso intuitivo e de fácil acesso, tornando a informação facilitada e acessível para a população. Para realizar sua busca rápida, basta inserir a dúvida na parte superior direita na tela, onde haverá a caixa “O que você procura?”.



(Captura de tela que demonstra a localização da ferramenta de pesquisa).

A análise realizada, a partir da ótica do cidadão, possibilitou apresentar um panorama geral acerca do cumprimento da Lei nº 12.527/11 pelo ComunicaBR, destacando-se como um exemplo positivo de adequação a LAI, visto que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação no sentido da efetivação do dever de transparência ativa no Brasil.

7. Considerações Finais

Os novos meios de comunicação devem ser utilizados como forma de democratizar os dados públicos e incentivar uma cultura de acesso à informação e ao exercício da plena cidadania, que tem por objetivo uma maior fiscalização e aplicação de direitos e deveres dentro da comunidade local. Apesar das iniciativas para o cumprimento de um governo transparente e participativo, existem desafios em sua aplicação, o que exige, sobretudo, o compartilhamento de informações e o desenvolvimento dessa cultura de acesso através de políticas públicas.

Para que a democratização da informação se torne realidade, é necessário que haja mecanismos de fácil acesso a população e que disponibilizem todos os dados necessários a um efetivo controle dos gastos públicos. O portal ComunicaBr é uma ferramenta recente, mas que parece cumprir os requisitos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação. Necessário ressaltar que, a transparência da própria política de transparência é condição *sine qua non* para que o Estado se exponha de forma autêntica ao cidadão, evitando que seus esforços se reduzam a mera retórica

Dessa forma, através da análise do site do ComunicaBR em comparação ao estabelecido na LAI, conclui-se que a nova ferramenta de transparência do Brasil tem um potencial real na instrumentalização de um governo aberto. Dessa maneira, desde que haja a alimentação de informações atualizadas e verídicas na plataforma, o cidadão pode se conscientizar do gasto dos recursos públicos destinados às políticas públicas do governo federal, Estados e Municípios.

No entanto, é crucial acompanhar de perto sua execução e garantir que os princípios de transparência e acesso à informação sejam efetivamente aplicados em todas as esferas do governo. Afinal, somente com a contínua vigilância e engajamento da sociedade civil podemos assegurar que tais iniciativas cumpram seu propósito de promover uma gestão pública mais responsável e democrática.

Por fim, é importante ressaltar que a avaliação da efetividade do ComunicaBR na instrumentalização de um governo aberto no Brasil possui uma relevância prática e política significativa, já que é evidente que sua implementação representa um avanço significativo na promoção da transparência e na melhoria da comunicação entre governo e sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, N. (Coord.) Políticas públicas: conceitos e práticas. v. 7. Belo Horizonte: Sebrae, 2008. 48 p. Série Políticas Públicas.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em 30 de out. 2023.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

JARDIM, José Maria; Silva, Sérgio Conde de Albite; Nharreluga, Rafael Simone. Análise de Políticas Públicas: Uma Abordagem em Direção às Políticas Públicas de Informação. Minas Gerais, 2009, v 14, n. 1, p. 2-22. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pci/a/86sqfsg3NJnCXKFmxfg5C9v/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 12 de abril de 2024.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Perspectivas da Política Social no Brasil. Brasília: Ipea, 2010.

Secretaria da Comunicação Social do Governo Federal. ComunicaBR. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/comunicabr>. Acesso em 12 de abril 2024.

Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal. Relatório de Gestão Sinfleg 2013-2018: OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP - OGP. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/sinfleg/relatorio-de-gestao/saiba-mais-23>. Acesso em 30 de out. 2023.

MAGALHÃES, Darcilene Maria Barbosa. A Aplicação das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs, na Gestão Pública: um estudo sobre o governo eletrônico por meio dos sítios (websites) oficiais dos Estados do Brasil. Belo Horizonte: 2008, p.31. Disponível em: < <http://btdt.ibict.br/>>. Acesso em 30 out. 2023.

SCHIMIDT, João Pedro. **Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas.** Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688>. Acesso em: 12 de abril 2024.

BRASIL; Secretaria da Comunicação Social. 02/02/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/em-menos-de-60-dias-comunicabr-registra-quase-1-2-milhao-de-consultas>>. Acesso em 12 de abril de 2024.